



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária N° : 05/2015
Decisão : 038/2015-CEEE/PE
Item da Pauta : 3.2.5
Referência : -0-
Interessado : Cadastro da Instituição de Ensino - Escola de Qualificação Técnica e Profissionalizante Ltda - ME - QUALITEC

EMENTA: Cadastro da Instituição de Ensino - Escola de Qualificação Técnica e Profissionalizante Ltda - ME – QUALITEC.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 05, realizada no dia 29 de abril de 2015, após análise do processo de **Cadastro da Instituição de Ensino - Escola de Qualificação Técnica e Profissionalizante Ltda - ME – QUALITEC**, protocolada neste Regional sob nº 102.794.308/2014, **DECIDIU** por unanimidade aprovar o parecer de deferimento do pleito do Conselheiro Hiroshi Fujino para o processo supracitado. **Coordenou** a Sessão o Eng.º Eletricista **Alexandre José Rodrigues Mercanti**. **Presente os Conselheiros:** Antoniel Alves Feitosa, Alexandre José Rodrigues Mercanti, Diego Soares Lopes, Plínio Rogério Bezerra e Sá, André Carlos Bandeira Lopes, Clayton Ferraz de Paiva, **Conselheiros Suplentes**, Hiroshi Fujino (**em substituição ao Conselheiro Titular Urbano Possidônio de Carvalho Júnior**).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 29 de abril de 2015

Eng.º Eletricista Alexandre José Rodrigues Mercanti
Coordenador Adjunto da CEEE